



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

PROJETO DE LEI Nº /2023

(Regulariza dotação orçamentária da Lei nº 1512 de 08 de agosto de 2023).

Art. 1º - A presente lei vem regularizar a dotação orçamentária disposta na Lei nº 1512 de 08 de agosto de 2023, que trata sobre o serviço de acolhimento em família acolhedora.

Art. 2º - O Art. 30 da Lei nº 1512 de 08 de agosto de 2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal da Assistência Social de Meridiano, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
08.243.0082.2009.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS A PESSOA FÍSICA - R\$
5.000,00

Parágrafo único - Os recursos necessários para abertura do crédito especial de que trata o caput são oriundos da anulação parcial, da ficha 69 de dotações orçamentárias do exercício corrente, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário, especialmente o art. 30 da Lei nº 1512 de 08 de agosto de 2023.

Meridiano, 11 de agosto de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

APROVADO

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes

Meridiano-SP

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 11 de agosto de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº 052 /2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentando os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispendo sobre a regularização da dotação orçamentária da Lei nº 1512 de 08 de agosto de 2023.

Cumpre destacar que a dotação orçamentária que atualmente se encontra no art. 30 Lei nº 1512 de 08 de agosto de 2023 é incompatível com o orçamento desse município. Sendo assim, o presente projeto de lei altera apenas a dotação orçamentária disposta em referida lei, adequando ao orçamento de Meridiano.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

PORTARIA

Entrada em: 11 / 08 / 2023

Protocolado Sob o Nº: 146 / 2023

JP